



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 8.560 DE 09 DE ABRIL DE 2014**

Aplica as penas que menciona, por descumprimento de cláusula contratual, na forma da legislação vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que a legislação vigente autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de *multa*, *revogação de ata de registro de preços*, *suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Suzano* e *declaração de inidoneidade* por infração contratual na execução de contrato administrativo celebrado com o Poder Público (art. 87, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993);

**CONSIDERANDO** o que restou apurado no Processo Administrativo nº. 48.047/13, de 19 de novembro de 2013, relativamente à execução da Ata de Registro de Preços nº. 18/2013, de 20 de junho de 2013, oriunda do Pregão Presencial nº. 04/2013 e Pedido/Ordem de Compra nº. 1081, de 26 de julho de 2013, cujo objeto é o fornecimento de “*Edredon Infantil*”, celebrado com a empresa RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA.;

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública deve resguardar-se de futuras situações semelhantes, por parte dessa empresa,

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica de fato, de direito, de modo unilateral e Administrativo, aplicadas as penalidades contratuais, abaixo descritas, à empresa **RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.963.837/0001-90 e no Estado de São Paulo sob o número 148.676.681.119, estabelecida na Rua José Bernardo Pinto, nº. 882, Vila Guilherme, em São Paulo, Estado de São Paulo, em face do que restou apurado nos autos do Processo Administrativo nº. 48.047/13, de 19 de novembro de 2013, por ter deixado de entregar o objeto conforme amostra apresentada por ocasião do julgamento do Pregão Presencial nº. 05/2012 e no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços nº. 018/2013, de 20 de junho de 2013 e no Pedido/Ordem de Compra nº. 1.081, de 26 de julho de 2013, a partir da publicação deste Decreto:

a) “***multa***”: prevista na Cláusula Sétima, item 7.1, subitem 7.1.2, no percentual fixado no item 7.5, subitem 7.5.1, conforme cálculo apresentado pela Secretaria Municipal da Fazenda, deste Município, juntado à fl. 43, do mencionado Processo Administrativo, a qual deverá ser paga pela empresa na Tesouraria Municipal da Prefeitura Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, no prazo de dez (10) dias úteis, nos termos do que ficou estabelecido na Cláusula Sétima, item 7.8, da Ata de Registro de Preços nº. 018/2013, de 20 de junho de 2013, oriunda do Pregão Presencial nº. 04/2013, contados da data do recebimento da notificação para pagamento, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e execução judicial, com os acréscimos legais.

b) “***revogação***”: fica revogada a Ata do Registro de Preços nº. 018/2013, celebrada em 20 de junho de 2013, com a mencionada empresa e, por consequência, cancelado o Pedido/Ordem de Compra número: 1.081, de 26 de julho de 2013, com base no disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, caput e subitem 7.1.3 da mencionada Ata;

c) “***suspensão do direito de licitar e contratar junto à Prefeitura Municipal de Suzano***”, pelo prazo de dois (2) anos, com base no disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, caput e subitem 7.1.4 da mencionada Ata;

d) “***declaração de inidoneidade***” fica, assim, declarada a Adjudicatária, com base no disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, caput e subitem 7.1.5, da mencionada Ata.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 09 de abril de 2014, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO FUMIO TOKUZUMI** Prefeito Municipal

**Alexandre Dias Maciel** Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Maria da Penha Gelk** Secretária Municipal de Educação